



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série . . .	» 140\$	»	80\$
A 2.ª série . . .	» 120\$	»	70\$
A 3.ª série . . .	» 120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 8.º do orçamento do Ministério.

Portaria n.º 18 548:

Extingue os postos fiscais de Telheira, Coimbrões, Paço de Rei e Quatro Caminhos, da secção de Gaia da 1.ª companhia do batalhão n.º 3 da Guarda Fiscal, e cria, em sua substituição, os postos fiscais de entrepostos 1, 2 e 3, que ficam fazendo parte da mesma secção.

Ministérios da Marinha e do Ultramar:

Portaria n.º 18 549:

Aumenta de vários pessoal a lotação do Comando Naval de Moçambique, estabelecida pela Portaria n.º 17 994.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 18 550:

Declara fretado pelo Ministério do Exército, a partir do dia 26 de Junho de 1961, para o transporte de tropas e material de guerra, o navio *Vera Cruz*, da Companhia Colonial de Navegação, com direito ao uso de bandeira e fâmula e ao gozo das imunidades inerentes aos navios públicos.

Portaria n.º 18 551:

Declara fretado pelo Ministério do Exército, a partir do dia 26 de Junho de 1961, para o transporte de tropas e material de guerra, o navio *Conceição Maria*, da Sociedade Geral de Comércio, Indústria e Transportes, com direito ao uso de bandeira e fâmula e ao gozo das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter sido depositado o instrumento de ratificação do Acordo de coordenação antipalúdica entre Portugal e Espanha, assinado em Lisboa em 20 de Outubro de 1959.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 18 552:

Acrescenta um novo número às Portarias n.ºs 12 341, 13 637, 14 481, 16 159, 17 549 e 17 658, que regulam o funcionamento de algumas missões da Junta de Investigações do Ultramar.

Portaria n.º 18 553:

Reforça duas verbas inscritas na tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província ultramarina de Macau.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Declaração:

Autoriza a transferência de verbas dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Portaria n.º 18 554:

Elimina da alínea a) da Portaria n.º 17 553 a posição pautal 19.01 e inclui os produtos correspondentes às subposições pautais 39.01.03, 39.01.04 e 39.01.05 na referida alínea a) da citada portaria (taxas a cobrar sobre os produtos afectos à disciplina económica da Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos).

Ministério das Comunicações:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do orçamento da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, por seu despacho de 21 de Junho corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no vigente orçamento deste Ministério:

CAPÍTULO 8.º

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Artigo 105.º «Remunerações acidentais»:

Do n.º 1) para o n.º 2) 15 000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Junho de 1961.—O Chefe da Repartição, *Raul da Silva Baptista*.

Direcção-Geral das Alfândegas e Comando-Geral da Guarda Fiscal

Portaria n.º 18 548

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, tendo-se ouvido a Direcção-

-Geral das Alfândegas e o Comando-Geral da Guarda Fiscal:

1.º Que sejam extintos os postos fiscais de Telheira, Coimbrões, Paço de Rei e Quatro Caminhos, da secção de Gaia da 1.ª companhia do batalhão n.º 3 da Guarda Fiscal.

2.º Que, em sua substituição, sejam criados os postos fiscais de entreposto 1, entreposto 2 e entreposto 3, que ficam fazendo parte da secção de Gaia da 1.ª companhia do batalhão n.º 3 da Guarda Fiscal.

3.º Que se faça a devida rectificação no mapa II anexo à Reforma Aduaneira, publicada pelo Decreto-Lei n.º 31 665, de 22 de Novembro de 1941.

Ministério das Finanças, 26 de Junho de 1961. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

MINISTÉRIOS DA MARINHA E DO ULTRAMAR

Portaria n.º 18 549

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Marinha e do Ultramar, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42 111, de 19 de Janeiro de 1959, aumentar a lotação do Comando Naval de Moçambique, estabelecida pela Portaria n.º 17 994, de 11 de Outubro de 1960, com o pessoal seguinte:

Marinheiros de qualquer classe (a)	10
Grumetes de qualquer classe (a)	16

(a) A substituir por praças da classe de fuzileiros logo que os efectivos da mesma classe o permitam.

Ministérios da Marinha e do Ultramar, 26 de Junho de 1961. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*. — O Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *A. Moreira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 18 550

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, declarar que o navio *Vera Cruz*, da Companhia Colonial de Navegação, é fretado, a partir do dia 26 de Junho de 1961, pelo Ministério do Exército para transporte de tropas e material de guerra.

Durante o tempo em que o navio tiver capitão-de-bandeira só poderá ser utilizado em serviço do Estado, e não comercial. Nestas condições tem direito ao uso de bandeira e flâmula e goza das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério da Marinha, 26 de Junho de 1961. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

Portaria n.º 18 551

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, declarar que o navio *Conceição Maria*, da Sociedade Geral de Comércio, Indústria e

Transportes, é fretado, a partir do dia 26 de Junho de 1961, pelo Ministério do Exército para transporte de tropas e material de guerra.

Durante o tempo em que o navio tiver capitão-de-bandeira só poderá ser utilizado em serviço do Estado, e não comercial. Nestas condições tem direito ao uso de bandeira e flâmula e goza das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério da Marinha, 26 de Junho de 1961. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, no dia 31 de Maio de 1961, ficou depositado neste Ministério o instrumento de ratificação do Acordo de coordenação antipalúdica entre Portugal e Espanha, assinado em Lisboa em 20 de Outubro de 1959, que foi aprovado, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 42 754, de 22 de Dezembro de 1959.

De conformidade com o disposto no artigo 12.º do mesmo Acordo, este entrará em vigor 30 dias depois da troca dos instrumentos de ratificação, que teve lugar em 30 de Maio de 1961.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 9 de Junho de 1961. — O Director-Geral, *José Luís Archer*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 18 552

Reconhecendo-se haver vantagem, do ponto de vista administrativo e do da obtenção de resultados dos trabalhos, em fazer figurar nas portarias reguladoras das normas de algumas missões da Junta de Investigações do Ultramar uma disposição relativa a pagamento de serviços por atribuição de subsídios, como consta das portarias mais recentemente publicadas por intermédio da referida Junta:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, sob proposta da Junta de Investigações do Ultramar, de harmonia com o disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 35 395, de 26 de Dezembro de 1945, o seguinte:

As Portarias n.ºs 12 341, de 3 de Abril de 1948, relativa à missão geográfica de Moçambique; 13 637, de 9 de Agosto de 1951, relativa à missão geográfica de Angola; 14 481, de 1 de Agosto de 1953, relativa à missão de pedologia de Angola; 16 159, de 6 de Fevereiro de 1957, relativa à missão de estudos das minorias étnicas do ultramar português; 17 549, de 23 de Janeiro de 1960, relativa à missão de estudos agro-nómicos do ultramar, e 17 658, de 2 de Abril de 1960, relativa à missão de estudos do rendimento nacional no ultramar, é acrescentado um novo número, com a seguinte redacção:

O chefe da missão poderá ser autorizado por despacho ministerial a satisfazer encargos na metrópole, no ultramar e no estrangeiro, a proceder,